

## Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Sarapuí, 26 de agosto de 1.981.

LEI Nº 359/81

Aprovada em Sessão Extraordinária do dia 24/08/81.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de Obras esportivas.

JOSÉ LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sarapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar con vênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de - Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas, arcan do a Secretaria com a importância de até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Art. 2º - De igual maneira e para os mesmo fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações Orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Art. 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficiêntes fica, a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ,

Em, 26 de agosto de 1.981.

JOSE ZUIZ HOLTZ

PREFEITO

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Sa-

rapui, em data supra.

EDUARDO FREDERICO HOLTZ

SECRETÁRIO